



# Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

## **LEI Nº. 1.697, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014.**

***“Autoriza a celebração de convênio com a APAE e dá outras providências”.***

**PE. OSWALDO ALFREDO PINTO**, Prefeito do Município de Irapuã, Estado de São Paulo, nos termos do Inciso IV do Artigo 84 da Lei Orgânica do Município, de 31 de março de 1990, sanciona e promulga a seguinte lei aprovada pela Câmara Municipal em sua 1ª Sessão Ordinária, realizada em 06 de Fevereiro de 2014, conforme autógrafo nº 04/14.

**Art. 1º** - O Poder Executivo fica autorizado a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Novo Horizonte - APAE, tendo por objeto a matrícula de crianças portadoras de deficiência mental residentes no Município de Irapuã junto à Escola de Educação Especial mantida pela referida Entidade.

**Art. 2º** - Caberá à Prefeitura repassar à APAE o valor mensal de R\$300,00 (trezentos reais) por aluno/mês matriculado.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irapuã,  
em 07 de Fevereiro de 2014.

**PE. OSWALDO ALFREDO PINTO**  
**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria e publicada, por afixação, em locais públicos de costume, na forma do Parágrafo Único do Artigo 113, da Lei Orgânica do Município, na data supra.

**Marcos Aurélio Sormani**  
**Secretário Municipal de Administração Substº**